

Publicar a p
distribuir - n
30/01/2003
7



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

A DAPLEN,
para inclusão
na list. dos
diplomas para
agendamento.
Ms. Surral
9/12/02

PRESIDENTE

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Envolv. 5379
Classificação
03 01 07
Data
02 12 06

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

1443 /COM - 6 DEZ. 2002

Petição n.º 58/VIII/2ª - Relatório Final
Iniciativa da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia
Faculdade de Farmácia - Rua Aníbal Cunha / 4050-168 PORTO

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 58/VIII/2ª**, de iniciativa da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia, que "*Pretendem alertar para o aumento de vagas para o Curso de Ciências Farmacêuticas e para a necessidade de uma revisão na estrutura do ensino superior e de uma maior coordenação entre o Ministério da Educação e os Ministérios do Trabalho e da Saúde e as Ordens Profissionais e solicitam uma avaliação a todos os estabelecimentos de ensino*", cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 26 de Novembro de 2002, é o seguinte:

- 1 - A Petição n.º 58/VIII/2ª preenche os requisitos constitucionais e legais para ser apreciada no Plenário da Assembleia da República;
- 2 - Os Grupos Parlamentares reservarão as suas posições sobre a matéria para o Plenário da Assembleia da República.

Nestes termos, e de acordo com o artigo 20.º, n.º 2 da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, a **Petição n.º 58/VIII/2ª deverá ser agendada, oportunamente, para discussão em Plenário.**

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Pedro Duarte)

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., a Daplen
02.12.02



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

PETIÇÃO Nº 58/VIII/2ª

INICIATIVA: Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia

ASSUNTO: Pretendem alertar para o aumento de vagas para o Curso de Ciências Farmacêuticas e para a necessidade de uma revisão na estrutura do ensino superior e de uma maior coordenação entre o Ministério da Educação e os Ministérios do Trabalho e da Saúde e as ordens Profissionais e solicitam uma avaliação a todos os estabelecimentos de ensino.

RELATÓRIO FINAL

1 – A Petição nº 58/VIII/2ª, apresentada à Assembleia da República pela Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia foi subscrita por 4474 cidadãos e deu entrada a 2 de Maio de 2001.

2 – Foram confirmados os requisitos formais e de tramitação constantes da legislação aplicável por parecer de 6 de Agosto de 2001, subscrito pela jurista Laura Lopes da Costa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3 – O seu objecto visa alertar para o aumento de vagas para o Curso de Ciências Farmacêuticas e para a necessidade de uma revisão na estrutura do ensino superior e de uma maior coordenação entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e da Saúde e as Ordens Profissionais e solicitam uma avaliação a todos os estabelecimentos de ensino que ministram cursos de Ciências Farmacêuticas.

4 – Como fundamentos são aduzidos os seguintes argumentos:

- a) Que devido ao aumento de vagas para o Curso de Ciências Farmacêuticas a profissão Farmacêutica não terá emprego para todos os diplomados;
- b) Que o país está a formar Farmacêuticos em número exagerado;
- c) Que compreendem o argumento de que todos os cidadãos têm direito ao ensino superior, mas que maiores exigências e dificuldades no ingresso no ensino superior, em nada se comparam com as frustrações que nos futuros licenciados sentirão quando não conseguirem exercer a profissão para a qual estudaram;
- d) Que a "abertura massiva" de vagas põe em causa a qualidade do ensino ministrado
- e) Que Portugal não possui número suficiente de docentes para formar Farmacêuticos com a devida qualidade;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

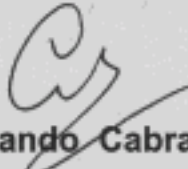
PARECER

A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura aprova o seguinte parecer:


- 1 – A Petição nº 58/VIII/2ª preenche os requisitos constitucionais e legais para ser apreciada no Plenário da Assembleia da República;
- 2 – Os Grupos Parlamentares reservarão as suas posições sobre a matéria para o Plenário da Assembleia da República.

Assembleia da República, 26 de Novembro de 2002

O Deputado Relator,


(Fernando Cabral)

O Presidente da Comissão,


(Pedro Duarte)

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 21/5/2003
de 2000. FERNANDO CABRAL
Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.